



LEI Nº 12.003, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0890.0.000			Proteção Especial SUAS	
08.245.0890.2.685			Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade - FNAS	
	3390.30	5.500.0131	Material de Consumo	9.000,00
	3390.39	5.500.0131	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	3390.93	5.500.0131	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Serviço de Proteção de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal